



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1000/2022

Maringá, 05 de julho de 2022.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se há possibilidade de determinar a construção de uma usina de energia fotovoltaica no terreno de propriedade da Municipalidade constituído pelo Lote 176 (REM), no Distrito de Iguatemi, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade.

A adoção de fontes de energia renováveis é mais do que uma tendência, e sim uma necessidade. Afinal, a melhor maneira de amenizar as agressões ao meio ambiente é por meio do uso de fontes de energia alternativas, que não poluam e nem esgotem os recursos naturais. Dessa forma, as fontes de energia renováveis são a melhor opção, e podem ser tanto substituídas como usadas de forma alternativa, pela adoção de um sistema híbrido. A instalação de usinas de energia fotovoltaicas é uma realidade crescente em todo o planeta.

Diferentemente das fontes de energia não renováveis, que produzem elementos tóxicos em imensas quantidades nas suas usinas, as usinas solares necessitam apenas dos raios de luz. Dessa forma, a emissão de poluentes é praticamente nula, o que contribui para a diminuição da degradação ambiental. A instalação de placas solares para a formação de uma usina é extremamente flexível, pois, para que haja eficácia na geração de energia, basta o contato com os raios solares. Lugares que contenham um grande espaço, como o campo, são perfeitos para a instalação das placas, pois existem diversas alternativas para a sua colocação, apresentam baixo custo de manutenção e ocupam pouco espaço.

Atenciosamente, Vereador Onivaldo Barris.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Onivaldo Barris, Vereador**, em 11/07/2022, às 16:18, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0263547** e o código CRC **D9010CF1**.